

**Caros alunos, pais e responsáveis:**

**Sejam bem vindos à Rede Sesi de Educação!**

Este é o Guia de Pais e Alunos 2017. Ele é um documento norteador e organizador da nossa rotina escolar. Esperamos que seu conteúdo tenha uma função prática para todos que fazemos parte dessa comunidade educativa.

Pautemos nossa convivência em princípios claros de respeito, obediência, confiança, aceitação e disciplina, para que o cumprimento das normas aqui estabelecidas não seja apenas uma obrigação, um dever, mas, principalmente, um entendimento de que, seguindo essas normas, preservaremos as relações, a harmonia e o equilíbrio de todos os procedimentos comuns à dinâmica do nosso dia a dia.

Tenhamos todos: alunos, família e escola, a corresponsabilidade no processo educativo, que é de todos nós, entrelaçando princípios e diretrizes que sustentam e definem o jeito Sesi de educar.

Equipe técnica pedagógica

# Informações Sesi

## HORÁRIO DAS AULAS

<b>Segmentos</b>	<b>TURNO</b>	<b>Grande Vitória e Interior</b>
<b>Educação Infantil ao 8ºano</b>	<b>Manhã</b>	7h às 11h30
	<b>Tarde</b>	13h às 17h30
<b>9º ano ao Ensino Médio(*)</b>	<b>Manhã</b>	7h às 12h20
	<b>Tarde</b>	13h às 18h20

**\* Ensino Médio - ofertado somente no turno matutino.**

## **SECRETARIA**

A Secretaria Escolar é o setor encarregado de organizar e executar os serviços de escrituração, documentação e arquivo escolar, bem como de garantir o fluxo de documentos e informações necessários aos serviços pedagógicos e administrativos da escola.

O horário de atendimento da Secretaria é de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas, ou conforme calendário específico da unidade escolar.

### **Informações gerais**

Os prazos estabelecidos para a expedição dos documentos são os seguintes:

- Declaração simples – um dia
- 2ª via do boletim – um dia e pagamento da taxa de R\$ 5,00
- 1ª via do histórico escolar – 15 dias após a data de solicitação, mediante preenchimento do formulário na Secretaria
- 2ª via do histórico escolar – 10 dias úteis após solicitação por meio de formulário na Secretaria da escola e pagamento da taxa de R\$ 10,00

## **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É necessário que se cumpram as cláusulas constantes do contrato, especialmente pagando em dia as mensalidades escolares.

## **BIBLIOTECA**

O objetivo das bibliotecas escolares da Rede Sesi é disponibilizar conteúdo cultural e informações para suporte às pesquisas escolares, contribuindo para a formação de alunos leitores e com senso crítico. Os livros paradidáticos e de literatura poderão ser emprestados por sete dias seguidos. A não devolução do material no prazo estabelecido implica multa de R\$ 1,00 (um real) por dia de atraso.

**IMPORTANTE:** a regra da multa é aplicável a todos os alunos da Rede Sesi de Educação, que, no ato da matrícula, são automaticamente inscritos na Biblioteca da escola. Caso o responsável pelo aluno não concorde com a cobrança da multa

em caso de atraso/perda, deverá solicitar o afastamento do aluno junto à assistente de Biblioteca, preenchendo formulário específico.

O comprovante de pagamento da multa será afixado na agenda do aluno. No caso de perda ou dano, o ressarcimento do prejuízo será através da aquisição, por parte do pai ou responsável, do mesmo livro e/ou doação de um exemplar equivalente, respeitando o tipo de literatura do que foi perdido ou danificado. O prazo para ressarcimento nessas condições é de até 30 dias corridos.

### **Normas gerais da Biblioteca**

- . Os usuários devem, preferencialmente, comparecer nos horários de atendimento destinado à pesquisa, conforme afixado em quadros de avisos na Biblioteca.
- . Não consumir alimentos dentro da Biblioteca.
- . Manter tom de voz e comportamento adequados, observando a característica de uso coletivo do espaço, respeitando o direito do próximo de estudar.
- . Após o término do trabalho e não existindo outra atividade, o aluno deverá deixar a Biblioteca para que outros tenham acesso à estrutura física e tecnológica.
- . Usar uniforme e roupa adequada, evitando shorts e saias muito curtos.
- . Os computadores da Biblioteca são destinados às pesquisas escolares dos alunos. O uso para acesso às redes sociais (*Facebook, Twitter, Instagram*, entre outros) só será permitido mediante análise da situação/necessidade e com acompanhamento do assistente de Biblioteca ou professor.

### **Dicas para os pais:**

- . Não deixe de visitar a Biblioteca quando for à escola. Conhecer o trabalho que ela desenvolve estreita os laços com este espaço e possibilita acompanhar a evolução da leitura de seu filho.
- . Converse com o assistente de Biblioteca da escola sobre algumas restrições de assuntos para seu filho. Dessa forma, ele será mais bem atendido, evitando conteúdos julgados impróprios pela família.
- . Converse com seu filho sobre o comportamento adequado dentro do espaço da Biblioteca; da mesma forma que ele pode ser atrapalhado pelo mau comportamento de outros, também pode gerar desconforto a quem necessita de

concentração nos estudos. Procure informações junto ao assistente de Biblioteca sobre o comportamento do seu filho. Caso não esteja de acordo com as regras da Biblioteca, o diálogo entre as partes é a melhor forma de solucionar o problema.

***Visite a Biblioteca, leia um livro, tenha uma boa ideia!***

## **LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (FÍSICO E MÓVEL)**

Aulas práticas de Ciências para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com a finalidade de promover a inter-relação entre teoria e prática.

## **AGENDA SESI**

A agenda Sesi (para alunos da Educação Infantil ao 9º ano) é de uso obrigatório e diário, pois através dela acontecerá a comunicação entre a família e a escola. Dessa forma, faz-se necessário que ambas deem ciência nas comunicações recebidas. Solicitamos aos pais/responsáveis que mantenham os dados da primeira página atualizados e que a assinem após o seu preenchimento.

# Normas de funcionamento da escola

## **1 - Período de adaptação dos educandos da Educação Infantil**

Não será permitida a presença dos pais na sala de aula, porque isso dificultará a adaptação, mas estes deverão ficar por perto, num lugar designado pela escola, para o devido atendimento à criança, podendo levá-la mais cedo para casa, caso haja necessidade.

Dicas:

- Sejam fortes e decisivos! Preparar, organizar e garantir a tranquilidade e confiança necessária ao momento que antecede a ida para a escola contribui para que a criança se adapte progressivamente ao novo ambiente e às novas expectativas.

- Mostrem à criança o quanto estão felizes com a escola e o que ela tem de interessante e atrativa.
- Preparem a mochila com a ajuda da criança, assim ela se sentirá parte do processo.
- Despeçam-se com serenidade, evitando muitos “tchau” e beijos. Isso pode passar um sentimento de insegurança para ela. Mas nunca saiam escondidos!
- Não se atrasem para buscar a criança. Ela pode ficar com medo de ser esquecida e não querer voltar para a escola.
- Nunca façam comparações com outras crianças. Cada criança tem o seu momento certo para se desenvolver.
- Evitem que a criança falte por motivos desnecessários. Isso pode interromper o período de adaptação dela e dificultar a superação das dificuldades inerentes a essa fase.

## **2 - Procedimentos com relação ao atraso do educando**

- É considerado atraso o tempo superior ao início das aulas, sendo permitidas apenas três ocorrências justificadas por trimestre.
- Serão tolerados o 1º e o 2º atrasos do educando, com notificação aos pais e/ou responsáveis.
- A partir do 3º atraso, será exigida a presença, na escola, de um dos pais e/ou responsáveis. Caso não haja comparecimento do responsável, o educando será encaminhado a um espaço específico para realizar atividades pedagógicas.
- Após as devidas orientações à família, o educando que voltar a ter atrasos será notificado por advertência.

**OBS:** não haverá tolerância após a entrada do professor em sala de aula. Nesse caso, o educando entrará em sala na segunda aula.

- Só será permitida a entrada do educando após a segunda aula se acompanhado do responsável ou se a equipe técnica da escola estiver ciente.
- O atraso ocasionará falta na respectiva disciplina.

## **3 - Procedimentos em relação à saída antecipada do educando**

- A saída antecipada do educando da Educação Infantil ao 5º ano só será permitida na presença do pai ou responsável e comunicada por escrito na agenda.
- Para os educandos do 6º ano ao Ensino Médio, a saída será permitida com o pai ou responsável, ou mediante sua autorização por escrito, com a data, assinatura legível e o telefone de contato, não sendo a escola responsável por incidentes ocorridos com o educando após sua saída.
- Não será permitida a liberação do educando mediante autorização por telefone.
- Para o responsável que vier buscar o educando sem comunicação, o mesmo será liberado excepcionalmente até 30 minutos antes do término da aula; após esse período, somente no horário normal de saída.

#### **4 - Excursões/Visitas de estudo**

Para o desenvolvimento de atividades que impliquem a saída do educando das dependências da escola, a equipe pedagógica dependerá da prévia autorização (por escrito) dos pais ou responsáveis.

#### **5 – Transporte escolar**

O transporte escolar é um serviço contratado pelos pais/responsáveis, cabendo a estes a responsabilidade pela segurança e qualidade do serviço prestado.

**OBS:** Na hora de contratar um serviço de transporte escolar, os pais devem estar atentos para garantir a segurança dos filhos.

#### **6 - Trabalhos extraclasse**

O educando que necessitar permanecer na escola fora do seu horário regular de aula para realizar trabalhos deverá estar devidamente uniformizado e pegar autorização específica, com pelo menos um dia de antecedência, junto ao coordenador pedagógico, trazendo-a assinada pelo responsável.

#### **7 - Permanência do educando fora do horário escolar**

É importante que os pais e/ou responsáveis estejam atentos para o horário de entrada e saída de seus filhos, uma vez que a escola não dispõe de pessoal

designado para acompanhamento de educandos antes ou após os horários das aulas.

**Importante:** o portão será aberto 15 minutos antes do horário de entrada e, na saída, será fechado 15 minutos após o sinal.

## **8 - Disciplina**

É indispensável a contribuição dos pais e/ou responsáveis para que se alcance o objetivo de se estabelecerem limites comportamentais para o educando, a partir das regras definidas pela escola.

## **9 - Uniforme**

O uso do uniforme completo é obrigatório, **inclusive de frio**, conforme determinação da escola, e o descumprimento desta norma poderá impedir a permanência do educando em sala de aula.

Para participar das aulas de Educação Física é obrigatório o uso do uniforme adequado. Veja os modelos e lojas credenciadas no site [sesi-es.org.br](http://sesi-es.org.br)

### **Observações**

- Todos os modelos dos uniformes são padronizados, com logomarca do Sesi. Portanto, não haverá tolerância para uso de uniforme modificado (apertado, encurtado ou adquirido em tamanho menor do que exigido) ou fora das descrições técnicas previstas neste Guia.
- Não será permitido o uso de chinelos ou sandálias, salvo por educando com o pé machucado.
- Todos os educandos deverão utilizar o uniforme completo a partir do 1º dia de aula.
- Todas as peças do uniforme deverão estar identificadas com o nome do educando, facilitando, assim, a devolução das mesmas em caso de esquecimento.
- Transitar sem uniforme ou com uniforme modificado ou apertado, bem como usar trajes inadequados dentro das dependências da escola, classifica-se como ato indisciplinar.



### **10 - Conservação do patrimônio/limpeza do ambiente**

Todos devem colaborar para a preservação do patrimônio do Sesi e para a limpeza do ambiente físico (salas de aula, pátio, banheiros etc.). O ressarcimento pelos danos causados ao patrimônio do Sesi será de inteira responsabilidade dos pais do educando que os causar.

### **11 - Acidentes e medicação**

Não é responsabilidade da escola medicar o educando, ficando vedada a esta ministrar qualquer remédio por conta própria. Os educandos que estiverem usando medicamentos com receita médica deverão trazer, por escrito na agenda, as indicações de dosagens, horários e cuidados pertinentes, com a devida autorização assinada pelos pais, para que a escola possa ministrá-los.

Nos casos em que o educando apresentar sintomas visíveis de algum distúrbio ou machucar-se gravemente em horário escolar, a equipe técnica e administrativa da escola será responsável por comunicar o fato aos pais, providenciando atendimento médico junto à rede de saúde pública (caso o educando não seja beneficiário de plano de saúde privado).

Os pais e/ou responsáveis deverão arcar com as despesas e respectivos reembolsos(conforme contrato de matrícula).

Nos casos de acidentes odontológicos, o educando será encaminhado ao consultório odontológico do Sesi mais próximo, para atendimento de urgência. Os pais assinarão um termo de responsabilidade aceitando o atendimento e os procedimentos a serem feitos pelo odontólogo. O tratamento subsequente será de responsabilidade dos pais.

### **12 – Responsabilidades**

A escola não se responsabiliza por dinheiro, brinquedos, celulares, calculadoras ou outros objetos de valor que porventura o educando traga de casa. Os educandos que usarem bicicletas deverão mantê-las trancadas com cadeado no lugar específico de estacionamento. Não é responsabilidade da escola o seu extravio.

# Integração escola & família

Para maior rendimento do processo de aprendizagem, é indispensável à participação da família, cuidando para que seus filhos tenham em perfeita ordem e em dia as obrigações escolares, informando-se sobre a sistemática da escola e oferecendo, em casa, ambiente favorável e horário determinado para o estudo e a execução das tarefas.

## 1 - Tarefas de casa

A tarefa de casa é um importante instrumento para reforçar o que foi trabalhado em sala de aula, favorecer o hábito de estudo, possibilitar o aparecimento de dúvidas que poderão ser esclarecidas pelo professor e elevar o rendimento do educando.

- O educando terá regularmente tarefas de casa, que serão anotadas na agenda do Sesi.
- As tarefas e/ou trabalhos a serem realizados em casa têm por finalidade a revisão, fixação e ampliação dos conhecimentos construídos pelos educandos na escola.
- A realização das mesmas faz parte do processo de ensino-aprendizagem e é de grande importância como procedimento avaliativo, devendo ter o acompanhamento sistemático da família.
- A tarefa de casa será cobrada pelo professor, que registrará o fato para conhecimento da família.

## 2 - Reuniões de pais

Os pais deverão comparecer às reuniões sempre que solicitado pela Coordenação pedagógica, conforme o estabelecido no contrato educacional.

**OBS.:** Tais atendimentos acontecerão durante a jornada de trabalho do corpo técnico e docente.

### **3 - Atendimento aos pais**

Além das reuniões, há possibilidade de atendimento individual aos pais ao longo do ano. Quando isso for necessário, **os pais deverão fazer o agendamento pelo telefone nos dias e horários destinados a este atendimento**, preferencialmente no turno em que o educando estuda.

### **4 - Comemorações de aniversários**

No final de cada trimestre, a escola realizará atividades contextualizadas com os projetos e temas trabalhados na etapa, homenageando os aniversariantes, educandos e professores.

Solicitamos que não enviem bolo, bolas, velas, entre outros objetos comemorativos, no dia do aniversário da criança ou do professor, pois a data será comemorada coletivamente por meio de uma atividade pedagógica.

## **Processo de Avaliação**

### **Ensino para Crianças e Adolescentes - Cria**

O calendário escolar da Rede Sesi de Educação é dividido por períodos trimestrais, o que proporciona um atendimento mais individualizado aos educandos, além de mais tempo e condições para o desenvolvimento de conteúdo, atividades e projetos educativos.

### **Educação Infantil**

A avaliação é feita trimestralmente, mediante o acompanhamento e o registro, em ficha de desenvolvimento do educando.

### **1º ano do Ensino Fundamental**

A avaliação é feita trimestralmente, mediante o acompanhamento e o registro na ficha de desempenho do educando por meio de convenções, bem como de

*portfólios* que serão apresentados trimestralmente aos pais ou responsáveis e entregues ao final do ano.

As convenções são assim constituídas:

**Nível 1 – capacidades ainda não desenvolvidas;**

**Nível 2 – capacidades em desenvolvimento;**

**Nível 3 – capacidades já consolidadas.**

Os educandos da Educação Infantil ao 1º ano do Ensino Fundamental serão promovidos automaticamente pelo regime de progressão continuada.

## **2º AO 9º ano do Ensino Fundamental**

### **1 - Critérios para obtenção dos pontos**

Os pontos do trimestre são cumulativos e assim calculados:

- **70%** da pontuação: são atribuídos por meio de duas avaliações.
- **30%** da pontuação: são atribuídos por meio de notas complementares, como, aplicação de pesquisas, seminários, atividades avaliativas, simulados e debates, entre outros.

Para aprovação, o educando deve obter como resultado final, no mínimo, **70 (setenta)** pontos em cada componente curricular.

Excetua-se ao educando do 2º ano do Ensino Fundamental, onde o mesmo tem sua promoção automática pelo regime de progressão continuada, mesmo que não alcancem 70% da nota máxima exigida, desde que tenha a frequência mínima de 75%.

## **Ensino Médio**

### **1 - Critérios para obtenção dos pontos**

A nota total do trimestre será a somatória das avaliações escritas e simulado.

Para aprovação, o educando deve obter como resultado final, no mínimo, **70 (setenta)** pontos em cada componente curricular.

**Observe na tabela abaixo a divisão dos períodos e a pontuação de cada um.**

Períodos	Pontos
1º	30
2º	30
3º	40
Total de pontos	0 a 100

## **2 - Recuperação**

A recuperação consiste em fazer com que o educando retorne ao processo de ensino-aprendizagem, superando as dificuldades encontradas no processo educativo.

Sempre que o educando apresentar dificuldade no processo de ensino-aprendizagem, deverá ser submetido a estudos de recuperação paralela, cujo objetivo é garantir uma aprendizagem bem-sucedida, resgatando os conteúdos.

No processo de recuperação paralela, os conteúdos são recuperados por meio de atividades diversificadas, que oportunizem o trabalho individualizado de orientação e acompanhamento de estudos, visando a atender às necessidades dos educandos. Essas atividades são coordenadas pelo professor da disciplina.

Quando o educando não atingir pelo menos 70% dos pontos de aproveitamento em cada disciplina, a recuperação de notas (avaliações e simulados) é realizada ao final do 1º e 2º trimestre, por meio da recuperação trimestral.

Se, ao final do 3º trimestre, o educando não alcançar, no mínimo, 70% de aproveitamento do total de pontuação ao longo do ano, será aplicada a recuperação final.

Para aprovação, o educando deve obter como resultado final, no mínimo, 70 (setenta) pontos em cada componente curricular.

O horário de recuperação será definido de acordo com a conveniência de cada escola.

## **3 - Reposição de avaliação**

A solicitação de reposição da avaliação é permitida:

- Por motivo de doença, mediante atestado médico apresentado dentro do prazo de 48 horas após o retorno do educando às aulas.
- Por motivo de apresentação ao serviço militar, com comprovante, dentro de um prazo de 48 horas após retorno do educando às aulas.
- Por motivo de falecimento de familiar próximo, comunicado por escrito pelos pais ou responsáveis.
- Mediante competição de atletas, desde que seja comunicada com antecedência em impresso próprio do clube ou escola.
- Para alunas gestantes.

### **Observações**

- A reposição da avaliação é realizada em data estipulada pela escola, desde que não coincida com outras avaliações, e deve contemplar o conteúdo da avaliação perdida.
- A nova avaliação terá o mesmo valor da avaliação não realizada na data prevista.
- A responsabilidade da solicitação de uma nova avaliação é da família, e não da escola.
- A responsabilidade de comunicar sobre as faltas do educando é dos pais e/ou responsáveis.
- A solicitação será feita à Coordenação Pedagógica.

### **4 - Resultado final**

Serão aprovados os educandos que:

- Obtiverem, no mínimo, 70 pontos ao final do ano; e
- Frequência mínima de 75%.

A frequência às aulas é obrigatória do primeiro ao último dia letivo, exigido um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

Não há abono ou cancelamento de faltas às aulas e/ou atividades de frequência obrigatória.

Poderão ser dispensados da prática de Educação Física educandos que comprovarem razões médicas nesse sentido.

## **5 - Boletim escolar**

O boletim ou ficha de avaliação divulga, por trimestre, os dados de desempenho escolar do educando. O pai ou responsável poderá receber o documento no dia da reunião de pais.

# **NORMAS DISCIPLINARES**

**De acordo com o Regimento Escolar – devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, são direitos e deveres do educando:**

## **Direitos do educando**

1. Ser respeitado na sua dignidade, independente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, etnia, sexo e nacionalidade.
2. Usufruir, dos benefícios de caráter educativo, cultural, social e recreativo que a Escola proporcione.
3. Conhecer as diretrizes de avaliação da unidade, bem como os critérios adotados pelo professor na sua operacionalização.
4. Receber ensino de qualidade.
5. Conhecer o resultado de seu desempenho escolar.
6. Encontrar na escola ambiente limpo e organizado, favorável à educação integral.
7. Não ser submetido a mais de duas verificações da aprendizagem em um mesmo dia.
8. Solicitar, através de requerimento, a emissão de documentos tais como: declarações, histórico escolar, aproveitamento de estudos, transferência, mudança de turma, segunda chamada de provas e testes/avaliação.
9. Ter oportunidade de recuperação da aprendizagem.

10. Requerer à Direção da escola revisão de avaliação até 48 horas após o recebimento do instrumento de avaliação, quando não solucionado com o professor.
11. Ser devidamente informado sobre as atividades desenvolvidas pela escola e que dizem respeito à vida escolar.
12. Exercer monitoria em sala de aula como estratégia de aprendizagem, observados os critérios estabelecidos pela escola.

### **Deveres do educando:**

1. Contribuir com os seus atos e atitudes para manter o prestígio e o bom conceito da escola.
2. Frequentar com regularidade e pontualidade as aulas, observando os horários de funcionamento dos cursos.
3. Acatar a autoridade da Direção Escolar e do pessoal docente, técnico e administrativo, assim como tratar com civilidade e respeito os colegas e demais servidores da escola.
4. Apresentar-se uniformizado, de acordo com as normas da mantenedora. O não cumprimento ocasionará as seguintes sanções:
  - na primeira ocorrência, o educando será advertido verbalmente, sendo comunicado o procedimento aos pais por meio de bilhete, contra recibo;
  - na segunda ocorrência, o educando terá outra advertência registrada, encaminhando-se ao responsável novo bilhete, informando-o da necessidade de seu comparecimento à escola;
  - verificando-se a reincidência com relação ao uniforme, uma vez ultrapassadas as etapas anteriores, o educando será encaminhado a outro ambiente escolar, estando impedido de acompanhar as atividades em sala de aula. Neste local, o mesmo desenvolverá tarefas educativas definidas pela equipe pedagógica e assistência disciplinar.
5. Realizar os trabalhos escolares com assiduidade e pontualidade.



6. Guardar silêncio nas proximidades de salas de aula, Laboratório, Biblioteca, corredores e demais dependências da escola;
7. Zelar pela conservação das instalações e dependências, dos materiais, dos móveis e utensílios e de todo o material de uso coletivo.
8. Esforçar-se para obter o necessário rendimento em termos de aprendizagem, nas atividades de classe e extraclasse das quais estiver participando.
9. Indenizar os prejuízos, quando produzir danos à unidade ou a objetos de propriedade alheia.
10. Manter, durante as aulas, comportamento de interesse, respeito e atenção.
11. Adquirir o material didático indispensável à sua eficaz participação nos trabalhos escolares.
12. Evitar permanecer nas áreas de circulação em horário de aula.
13. Justificar sua ausência às aulas.
14. Entregar aos responsáveis a correspondência enviada pela escola, devolvendo-a assinada, no prazo estabelecido, quando for o caso.

## **É vedado ao educando**

1. Trazer para a escola objetos de valor ou quantias em dinheiro, uma vez que o Sesi não se responsabiliza por danos ou extravios de objetos ou valores de qualquer natureza de propriedade dos educandos. Cabe aos mesmos a obrigação de vigilância, inclusive nas aulas de Educação Física e intervalos das aulas.
2. A utilização indevida de líquidos corretivos, como em provas e trabalhos acadêmicos.
3. Utilizar o estacionamento da escola.

## **Dos atos indisciplináveis**

O ato indisciplinar poderá ser classificado como leve ou grave, de acordo com o Regimento Escolar. Os casos omissos serão decididos pela Direção de cada escola.

Obs.: A descrição dos atos considerados indisciplináveis leves e graves encontra-se no Regimento Escolar.

### **Registro de educandos sem material**

- Quando o educando completar a 3ª falta de material (caderno/livro), será encaminhado ao assistente de disciplina, que fará o registro na ficha de acompanhamento disciplinar.
- Na reincidência, o educando será encaminhado à Coordenação Pedagógica, que tomará providências com medidas específicas.

### **Dos atos infracionais**

**Será compreendida como ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.**

OBS: o ato infracional é perfeitamente identificável na legislação vigente.

O ato infracional cometido pelo educando poderá implicar o cancelamento da matrícula ou impedimento da rematrícula.

Na hipótese de o educando cometer ato infracional, a escola deve adotar as seguintes providências:

- caso o ato infracional seja praticado por uma criança (até 12 anos – ECA), o diretor escolar deve fazer os encaminhamentos necessários, comunicando imediatamente ao Conselho Tutelar;
- caso o ato infracional seja praticado por adolescente, jovem ou adulto, o diretor escolar deverá fazer o boletim de ocorrência na delegacia de polícia, que providenciará os encaminhamentos ao Juizado da Infância e da Juventude, ao Ministério Público ou a outras instâncias pertinentes.

Obs.: A descrição dos atos considerados infracionais leves e graves encontra-se no Regimento Escolar.

## **Medidas educativas disciplinares aplicáveis ao educando**

O não cumprimento dos deveres e a incidência em atos indisciplinados ou infracionais podem acarretar ao educando as medidas educativas disciplinares, conforme a seguinte graduação:

### **1. Ao educando que cometa ato indisciplinar leve ou descumprir com seus deveres previstos neste Guia, aplica-se:**

- a. advertência verbal;
- b. retirada do educando de sala ou atividade em curso e encaminhamento à equipe disciplinar ou Coordenação Pedagógica, para orientação;
- c. registro de ocorrência e/ou advertência.

### **2. Ao educando que cometa ato indisciplinar grave, aplica-se:**

- advertência escrita; e \ ou
- suspensão das aulas por até dois dias;
- cancelamento de matrícula ou impedimento da renovação, conforme procedimento interno.

### **OBS: para os casos específicos de uso de meios ilícitos pelo(s) educando(s) para obtenção de notas, caberá ao aplicador providências como:**

- a) tentativa de “cola” (cochicho, passar material, olhar a prova do colega) – o educando será alertado pelo aplicador e, na reincidência, a prova será retirada e o educando perderá o direito de terminá-la;
- b) em caso concreto de “cola”, o aplicador recolherá a prova do educando, fará na prova a devida observação, rubricará e encaminhará à Coordenação Pedagógica, ficando o estudante com nota zero.

### **3. Ao educando que cometa ato infracional, aplica-se:**

- suspensão das aulas pelo período de três a cinco dias;
- acionamento do Conselho Tutelar;
- cancelamento de matrícula ou impedimento de renovação, conforme procedimento interno.

A ação disciplinadora para os educandos do Sesi objetiva ser enérgica, porém compreensiva, preventiva em vez de repressiva, aconselhadora em vez de punitiva. Nesse contexto, portanto, a Coordenação Pedagógica poderá realizar a transferência consensual de turma ou turno, se considerar pertinente.

As infrações passíveis de ações educativas são aquelas vedadas nos itens anteriores.

As ações educativas serão aplicadas pelas autoridades competentes, considerando-se a gravidade da infração e se é primeira falta ou reincidência.

### **É vedado aos pais e/ou responsáveis:**

1. comparecer alcoolizado ou sob efeito de drogas às dependências da escola;
2. permanecer no ambiente escolar durante o período de aula sem autorização prévia da Direção Escolar;
3. abordar professores e educandos sem o acompanhamento de um membro da Coordenação Pedagógica;
4. entrar em sala de aula sem o consentimento da autoridade escolar presente na unidade;
5. promover, sem autorização do diretor, sorteios, coletas, subscrições, excursões, jogos, vendas ou campanhas de qualquer natureza;
6. apresentar-se na escola com trajés inadequados;
7. desconsiderar as normas e autoridade da escola e decidir individualmente, prejudicando o desenvolvimento das atividades escolares;
8. desrespeitar qualquer integrante da escola, inclusive o educando pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência real ou simbólica, agredindo-o física e/ou verbalmente nas dependências da escola;
9. retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade escolar, qualquer documento ou material pertencente à unidade;
10. fotografar, filmar e usar nome e voz de qualquer integrante da escola sem autorização prévia da Coordenação Pedagógica.

